

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE001011.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENENTE:** Município de Lacerdópolis. **OBJETO:** Aquisição de uma retroescavadeira. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 351.800,000 (trezentos e cinqüenta e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 151.800,00 (cento e cinqüenta e um mil e oitocentos reais), por parte do CONVENENTE à título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05/04/2025, a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 20 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Hilário Chiamolera, pelo Município. Processo **SCC 8323/2024**.

Cod. Mat.: 1066389

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEAS/SC – GESTÃO 2025/2027
O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catariana – CAES/SC, informa que o GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma do art. 6º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC, CONVOCOU o Processo Eleitoral da Sociedade Civil da Gestão 2023/2025 – DOE nº 22471 de 14-03-2025 – que acontecerá de acordo com o que segue:
Art. 1º Convocar os(as) representantes ou organizações de usu-ários(as), as entidades e organizações da Assistência Social e as entidades e organizações dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, de âmbito Estadual, para a Assembleia Eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil do CEAS/SC, titulares e suplentes, para a Gestão 2025/2027 no dia 09 de maio de 2025.
Parágrafo único: O Regulamento Geral da Assembleia Eleitoral Regulamento Geral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2025/2027 estará disponível na página do CEAS/SC, no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, e seguirá o cronograma abaixo:

Data	Atividade
Até às 18hs do dia 24/04/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, conforme documentação exigida no Regulamento Geral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2025/2027;
Dias 28 e 29/04 de 2025	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral;
Dia 30/04/2025	Publicação no site da SAS SC da decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as), as entidades e organizações de Assistência Social e as entidades e organizações dos(as) trabalhadores(as) do SUAS habilitados e não habilitados considerando o Regulamento Geral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC gestão 2025/2027;
Até às 18hs do dia 02/05/2025	Prazo para as candidaturas não habilitadas ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
Dia 05/05/2025	Análise e publicação no site da SAS SC do resultado dos recursos contendo a relação final das candidaturas habilitadas e não habilitadas;
Às 13h30m do dia 09/05/2025	Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil
Às 13h30m do dia 19/05/2025	Indicação oficial do nome do representante ao CEAS/SC,sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995;
Dia 04/06/2025	Posse dos(as) Conselheiros(as) do CEAS/SC para gestão 2025/2027.

Art. 2º AAssembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil será realizada nas dependências da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS na Rua Fúlvio Aducci 767, Estreito, Florianópolis/SC, assim como virtualmente, por meio de plataforma *online* que será de responsabilidade da Secretaria Executiva do CEAS/SC.
Art.3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselhos Estadual de Assistência Social – CEAS/SC por meio dos contatos – (48) 3664-0613 e ceas@sas.sc.gov.br
Cod. Mat.: 1066038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA FÓRUM PRÓPRIO ELE-TIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSEA/SC NA GESTÃO 2025-2027.
A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, com fulcro na Lei nº 12.911, de 22/01/2004, e suas alterações, mais especificamente no § 2º do Artigo 3º, torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades da sociedade civil e estabe-lece normas relativas à convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2025-2027. As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no Anexo I deste Edital, disponível no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS/SC.
1. DO CALENDÁRIO: 24/03 a 02/05/2025, até às 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação); 05/05 a 07/05/2025 – análise da documentação das entidades; 08/05/2025 – divulgação e publi-cação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 09/05 a 12/05/2025 – prazo para recur-sos; 13/05/2025 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 12/06/2025 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2025-2027; após o resultado da eleição haverá publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2025-2027 no Diário Oficial do Estado;
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
2.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Se-cretaria do CONSEA/SC pelo e-mail: consea@sas.sc.gov.br
2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Florianópolis, 19 de março de 2025.
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)
ANEXO I
Do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – CONSEA/SC (Gestão 2025-2027)
O presente anexo do Edital de Convocação Nº xx/2025, de xx de abril de 2025, tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para orientar o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina – CONSEA/SC para a gestão 2025-2027, cujo Fórum Próprio Eletivo ocorrerá no dia 12 de Junho de 2025. A convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC para o período de 2025-2027 deve observar as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo visa o preenchimento de 18 (dezoito) vagas. Cada entidade que se candidatar deverá indicar um titular e um ou mais suplentes, que representarão a entidade da sociedade civil no CONSEA gestão 2025-2027.
1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e uma fase de seleção por votos das representantes indicadas pelas entidades consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 3 deste anexo.
1.3. O processo de seleção, em todas as suas etapas, será coorde-nado pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CONSEA/SC nº 01, de 11 de fevereiro de 2025.
2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:
2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:
a) Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada há, pelo me-nos, 02 (dois) anos.
c) Atuar, em âmbito regional e/ou estadual, no Estado de Santa Catarina.
2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSEA/SC no perí-odo 2025-2027, as instituições que atuem na área de segurança alimentar e nutricional em toda a sua diversidade ou um segmento específico (urbano, rural, negros, quilombolas, indígenas, pescado-res artesanais, povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua), bem como, organizações de caráter associativo, profissional ou de classe;
2.3. Atuar em uma ou mais áreas de incidência das diretrizes do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional:
I – promoção do acesso universal à alimentação adequada e sau-dável com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II – promoção do abastecimento e estruturação de sistemas des-

centralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
III – instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
IV – promoção, universalização e coordenação das ações de se-gurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;
V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
VI – promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura.
2.4. No ato da inscrição, a instituição deverá enviar ao CONSEA/SC as seguintes informações e documentos:
a) Ofício da Entidade indicando a candidatura, as regiões do Es-tado onde atua e, também, indicando seus/suas representantes (titular e suplente ou suplentes), constando o número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail.
b) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais está referenciada à promoção da segurança alimentar e nutricional;
c) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos.
d) Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição nos 02 (dois) últimos anos incluindo documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional e/ou estadual (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local).
2.4.1. O(a) representante indicado(a) pela instituição habilitada para participar do Colégio Eleitoral será o(a) mesmo(a) ocupar o assento do CONSEA/SC caso a entidade seja selecionada.
2.4.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail consea@sas.sc.gov.br até as 19h do dia 02/05/2025. Não serão conside-rados os documentos recebidos após a data final prevista para inscrição de entidades.
3. DA SELEÇÃO:
3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CONSEA/SC nº 01, de 11 de fevereiro de 2025, que selecionará as entidades repre-sentantes da sociedade civil aptas para integrar o Fórum Próprio Eletivo de Entidades da Sociedade Civil, que habilitará as entidades que integrarão o CONSEA/SC no período 2025-2027. 3.2. As ativi-dades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS.
3.3. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:
(I) habilitação das Entidades aptas a integrar o Fórum Próprio Eletivo de Entidades da Sociedade Civil e,
(II) eleição das entidades, por voto, sendo que, somente um re-presentante de cada entidade habilitada tem direito ao voto; na impossibilidade de comparecimento do titular e/ou suplente(s) in-dicado(s) no ofício da entidade, tem direito ao voto o representante devidamente referendado pela entidade habilitada.
3.3.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do CONSEA/SC publicará na página da SAS a lista das Entidades consideradas habilitadas.
3.3.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os(as) representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2025-2027 será formado pelos(as) representantes que foram indicados(as) pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral ou por representante devidamente referendado pela en-tidade habilitada.
3.3.3 Formado o Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcio-nará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral.
3.3.4 Finalizada a fase de habilitação das entidades, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2025-2027.
3.3.5 A eleição das 18 (dezoitos) entidades (titulares) da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2025-2027 dar-se-á por meio de votação direta no dia 12 de junho de 2025 em Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, em local a ser definido, onde será informado em prazo hábil para as entidades habilitadas.
3.3.6 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado.
4. DO CALENDÁRIO: 24/03 a 02/05/2025, até às 19h – inscrição de entidades para a formação do Colégio Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação); 05/05 a 07/05/2025 – análise da documentação das entidades; 08/05/2025 – divulgação e publi-cação das entidades habilitadas que formarão o Colégio Eleitoral na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 09/05 a 12/05/2025 – prazo para recur-sos; 13/05/2025 – parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s), publicado na página da SAS (<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea/processo-eleitoral>); 12/06/2025 – eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2025-2027; após o resultado da eleição haverá publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período